



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA
Rua Adolfo Maron nº 82, Edf. Carlos Correa Ribeiro, 2º andar,
salas 09, 10, 11, Centro – Itabuna-BA – CEP: 45.600.061
Fone: (73) 3617-0518 - E-mail: cmeitabunaba@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2023

Ementa: “Autoriza a Renovação de Funcionamento do Grupo Escolar Professor Roberto Santos, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, com sede em Itabuna – BA, a ministrar a Educação Básica na etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA, O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Resolução CME Nº 002/99; CME Nº 004/00; CME Nº 010/2000; CME Nº 011/2000; CME Nº 015/2001; CME Nº 016/2001; CME Nº 018/2002; CME Nº 026/2005; CME Nº 031/2006, a Instrução Nº 001/2008 CEB/CME e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e tendo em vista o Parecer CME Nº 02/2023, exarado no Processo CME Nº 314/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Renovar por 04 (quatro) anos, a partir de 2023, a Autorização de Funcionamento do Grupo Escolar Professor Roberto Santos, situado no Caminho 03, nº 133, Bairro Jardim Primavera, Itabuna – BA, ministrando a Educação Básica na Etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - Determinar que o Grupo Escolar Professor Roberto Santos atenda no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da data desta publicação, as recomendações e ajustes nos documentos pedagógicos feitos pelos Conselheiros Relatores Lilian Lima Pereira e conselheiro José Ademaques dos Santos, constantes no Parecer CME Nº 02/2023.

Parágrafo Único- as adequações realizadas nos referidos documentos deverão ser apresentados ao CME pela Direção da Escola, após conclusão das mesmas, no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal da Educação realize no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação, as adequações e ajustes recomendados no Parecer CME Nº 02/2023, aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Pleno em 10 de maio de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA
Rua Adolfo Maron nº 82, Edf. Carlos Correa Ribeiro, 2º andar,
salas 09, 10, 11, Centro – Itabuna-BA – CEP: 45.600.061
Fone: (73) 3617-0518 - E-mail: cmeitabunaba@gmail.com

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 20 de setembro de 2023.

Hustana Fernanda S. da S. Matos

Profa. Hustana Fernanda S. da S. Matos
Presidente do CME de Itabuna